



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 774A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 774A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 159/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Transfere servidor que especifica e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica a Sra. Vania Aparecida Francisco, portadora do R.G. nº 24.426.930-0, CPF nº 160.740.918-62, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, a desempenhar suas funções no Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica em Saúde.

ARTIGO 2º. – O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente transferência.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 25.02.2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 774A

Página 3 de 4

Outros Atos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O Município de Rio das Pedras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **MARCOS BUZETTO**, portador do RG nº. 23.291.071-6 e CPF/MF nº. 123.691.028-10, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **SSMRDP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS PEDRAS - SP**, com sede na Rua Diógenes Manoel Froner, nº. 42, no Núcleo Monsenhor Cecílio Coury (Codespaulo), na cidade de Rio das Pedras - SP, representado pelo seu Presidente Sr. **ORLANDO CESAR ARAÚJO DALFRÉ**, brasileiro, portador do RG nº. 15.779.221 e CPF/MF nº. 027.995.198-14, residente e domiciliado a Rua José Emilio Bettiol, nº. 18, Vila Kennedy, em Rio das Pedras - SP, resolvem firmar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Autorização de Uso do Imóvel do Município de Rio das Pedras, localizado na Rua Diógenes Manoel Froner, nº. 42, no Núcleo Monsenhor Céclio Coury (Codespaulo), na cidade de Rio das Pedras – SP, a título precário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

A Cessionária deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo, com a destinação específica, sem poder alterar sua destinação sem anuência do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Cedente se compromete a assumir a responsabilidade de praticar atos em pró a categoria dos servidores *municipais*, seus dependentes e beneficiando toda a sociedade de Rio das Pedras, com a participação efetiva do comércio local através dos convênios comerciais, caracterizando assim o grande interesse público, social e coletivo, sem limitação de beneficiários no nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

Com a extinção do Termo de Autorização de Uso, o imóvel deverá retornar ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, com manifestação por escrito do Cedente ou Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 774A

Página 4 de 4



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Vara Distrital de Rio das Pedras, comarca de Piracicaba para dirimir as as questões oriundas da execução deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS BUZETTO

Prefeito

ORLANDO CÉSAR ARAÚJO DALFRÉ

Presidente

TESTEMUNHAS:

Rudinei Paulo da Silva - OAB/SP: 232.946.

Amun Cristiano Saravatti - 226.969.988-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490